

PERÍODO DE VIGÊNCIA	DATA DA VISTORIA	VALIDADE DA LICENÇA	Nº SOLICITAÇÃO
01/01/2025 - 31/12/2028	08/05/2025	31/12/2029	17135/2026 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável	LUCAS TAVARES DE SOUSA		
Razão Social	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (IDENE)	CNPJ	20.124.920/0001-29
Nome Fantasia	IDENE	Inscrição	6882056

Endereço

AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 770 COMPLEMENTO: null

BAIRRO: JOQUEI CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ CEP: 64048180

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
2	8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
3	8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
4	8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5	8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
6	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
7	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
8	8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica
9	-----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento disposto nesta licença acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina. (Lei Municipal Nº 2.798/99)
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.
- 10- Cumprimento do plano de ação de emergência no atendimento à acidentes - pae apresentado à semam para atividade de coleta de resíduos perigosos e efluentes;
- 11- Destinação adequada dos resíduos gerados no local, incluindo todo o material com apresentação dos comprovantes de destinação dado a esses resíduos quando do pedido de renovação da licença ambiental de operação;
- 12- Apresentação semestral do relatório técnico do tratamento dos resíduos incinerados pela empresa perante os clientes atendidos; - as etapas de coleta, manuseio e o traslado dos resíduos devem ser realizados de acordo com as normas vigentes (abnt nbr 7500/2009);
- 13- Apresentar semestralmente declaração quanto aos efluentes coletados referente ao semestre anterior (quantificação dos efluentes, tratamento, destinação final e cópia da licença ambiental de operação) vigente do aterro receptor destes efluentes).
- 14- Apresentar anualmente relatório de monitoramento de emissões atmosféricas do equipamento de incineração de resíduos.
- 15- Comunicar oficialmente ao órgão ocorrências de acidentes ocorridos em âmbito municipal com os efluentes coletados com apresentação de relatório técnico circunstanciado.
- 16- Esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos hídricos do estado do piauí - semar;
- 17- O descumprimento de qualquer condicionante disposta nesta licença acarretará em paralisação das atividades, lavratura de auto de infração e/ou renovação da licença ambiental emitida. - esta licença ambiental de operação perderá a sua validade caso seja expedida a referida licença ambiental pela secretaria de meio ambiente e recursos

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO I

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento.

Código de Autenticidade

Teresina, 16 de Outubro de 2025

maccd1d3e2b0aed79e9961366f07d3a524

